

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026 PARA A CONTRATAÇÃO DE
SERVENTE/MERENDEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO
RELIGIOSO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROFESSOR DE ARTE EM CARÁTER
TEMPORÁRIO**

DUÍLIO GEHRKE, prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 250, de 13 de dezembro de 2022, Art. 4º, § 4º, “ Para casos de extrema urgência justificada, que não permita a realização de processo seletivo sem prejuízo da efetiva prestação do serviço público, a administração poderá realizar a contratação por chamada pública simplificada, cujo edital disporá sobre os critérios de contratação dos interessados.”

CONSIDERANDO a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas posteriores alterações, que em seu Art. 24, I estabelece “a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas (...) distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar”, o que impossibilita a paralisação das aulas nas Unidades Escolares do Município;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de ensino para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais Secretarias para o atendimento a Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de quantidade mínima de professores nas unidades educacionais para assegurar o atendimento do andamento regular do ano letivo;

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços nas Unidades de Ensino do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de equipe mínima nas equipes de limpeza e confecção da merenda escolar;

CONSIDERANDO o esgotamento de candidatos para servente/merendeira referentes ao Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2026;

CONSIDERANDO o esgotamento de candidatos para servente/merendeira referentes à Chamada Pública do Edital 007/2026;

CONSIDERANDO o esgotamento de candidatos para professor de Arte referentes ao Processo Seletivo do Edital 41/2025;

CONSIDERANDO o esgotamento de candidatos para professor de Arte referentes à Chamada Pública do Edital 005/2026;

CONSIDERANDO o esgotamento de candidatos para professor de Ensino Religioso referentes ao Processo Seletivo 41/2025;

TORNA PÚBLICO que tem necessidade de contratar por tempo determinado serventes/merendeiras, professor de Arte e professor de Ensino Religioso.

1. Inscrição:

1.1 - Os interessados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desta municipalidade, no prédio do Arquivo Público Municipal de Ibirama (Antiga Biblioteca) endereço: Praça da bandeira, Travessa Emílio Eberspächer, 52, Centro, 89140-000, Ibirama/SC, no dia **08/06/2026 (segunda-feira), às 8h com fechamento dos portões às 8h45min para o cargo de servente/merendeira e às 12h30min com fechamento dos portões às 13h15min para o cargo de Professor de Artes e Professor de Ensino Religioso**, não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conjuntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

1.2. Os candidatos devem estar munidos dos seguintes documentos:

1.2.1. Para o cargo de Professor de Arte e Professor de Ensino Religioso:

- Ficha de inscrição, anexo I deste Edital, preenchida e assinada; **Obrigatório;**
- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF; **Obrigatório;**
- Cópia do documento de comprovação de nível de escolaridade. Para a comprovação do nível de escolaridade somente serão aceitos Diplomas e/ou Históricos Escolares. No caso de cursos superiores que ainda estão sendo realizados, comprovante de frequência/matricula e histórico escolar expedidos nos últimos 30 dias; **Obrigatório;**
- Certidão de Tempo de Serviço na função na qual se inscreveu e/ou carteira de trabalho onde aparece a função na qual foi contratado. Não serão aceitos em hipótese alguma, auto declarações do próprio candidato, para fins de comprovação de tempo de serviço;
- Cópia de documento oficial de filhos menores de idade, mostrando de forma clara a filiação com o candidato(a). Para comprovação do número de filhos.

1.2.2. Para o cargo de Servente/merendeira:

- Ficha de inscrição, anexo I deste Edital, preenchida e assinada; **Obrigatório;**
- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF; **Obrigatório;**
- Cópia do documento de comprovação de nível de escolaridade. Para a comprovação do nível de escolaridade somente serão aceitos Diplomas e/ou Históricos Escolares. No caso de cursos superiores que ainda estão sendo realizados, comprovante de frequência/matricula e histórico escolar expedidos nos últimos 30 dias; **Obrigatório;**
- Certidão de Tempo de Serviço na função na qual se inscreveu e/ou carteira de trabalho onde aparece a função na qual foi contratado. Não serão aceitos em hipótese alguma, auto declarações do próprio candidato, para fins de comprovação de tempo de serviço.
- Cópia de documento oficial de filhos menores de idade, mostrando de forma clara a filiação com o candidato(a). Para comprovação do número de filhos.

2. Da contratação para Professor:

2.1. Para o cargo de Professor de Arte e Professor de Ensino Religioso:

2.1.1. Somente poderão concorrer à vaga de professor candidatos que possuam formação na área específica da vaga ou em áreas afins, desde que sejam licenciaturas, bem como aqueles que estejam regularmente matriculados e cursando curso de licenciatura. Também serão aceitos candidatos com formação em magistério (nível médio com habilitação para o magistério). Fica vedada a inscrição de pessoas que possuam apenas o ensino médio comum, mesmo que na modalidade normal, e/ou que não estejam cursando uma graduação na área da educação (licenciatura).

3. Critérios de avaliação para Professor:

3.1. Escolaridade:

3.1.1. Para Professor de Arte: Licenciatura em Artes ou Teatro; ou Artes Cênicas; ou Artes Visuais; ou Artes Plásticas; ou Artes/Música; ou Educação Artística;

3.1.2. Para Professor de Ensino Religioso: Licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.

3.2. Pontuação considerada para escolaridade licenciatura em áreas específicas - consideram-se áreas específicas aquela exigida para o cargo pretendido. (máximo de 50 pontos):

- a. Ensino Médio Completo com habilitação para o magistério (Médio) 5 pontos
- b. Cursando 1ª fase da graduação (fase1) 10 pontos

- c. Cursando 2ª fase da graduação (fase 2) 13 pontos
- d. Cursando 3ª fase da graduação (fase 3) 16 pontos
- e. Cursando 4ª fase da graduação (fase 4) 19 pontos
- f. Cursando 5ª fase da graduação (fase 5) 22 pontos
- g. Cursando 6ª fase da graduação (fase 6) 25 pontos
- h. Cursando 7ª fase da graduação (fase 7) 28 pontos
- i. Cursando 8ª fase da graduação (fase 8) 31 pontos
- j. Ensino Superior Completo (Superior) 35 pontos
- k. *Lato sensu* (Especialização na área de Educação) 40 pontos
- l. *Stricto sensu* Mestrado (Mestrado na área de Educação) 45 pontos
- m. *Stricto sensu* Doutorado (Doutorado na área de Educação) 50 pontos

3.3. Pontuação considerada para escolaridade licenciatura em áreas afins - consideram-se áreas afins as licenciaturas na área da Educação distintas da habilitação específica exigida para o cargo pretendido. (máximo de 45 pontos):

- a. Ensino Médio Completo com habilitação para o magistério (Médio) 5 pontos
- b. Cursando 1ª fase da graduação (fase 1) 5 pontos
- c. Cursando 2ª fase da graduação (fase 2) 8 pontos
- d. Cursando 3ª fase da graduação (fase 3) 11 pontos
- e. Cursando 4ª fase da graduação (fase 4) 14 pontos
- f. Cursando 5ª fase da graduação (fase 5) 17 pontos
- g. Cursando 6ª fase da graduação (fase 6) 20 pontos
- h. Cursando 7ª fase da graduação (fase 7) 23 pontos
- i. Cursando 8ª fase da graduação (fase 8) 26 pontos

- j. Ensino Superior Completo (Superior) 30 pontos
- k. *Lato sensu* (Especialização em outras áreas) 35 pontos
- l. *Stricto sensu* Mestrado (Mestrado em outras áreas) 40 pontos
- m. *Stricto sensu* Doutorado (Doutorado em outras áreas) 45 pontos

3.4. A pontuação não será cumulativa, considerando-se sempre a certificação que tiver a maior pontuação.

4. Tempo de Serviço no Setor Público e Privado para professor:

4.1. A pontuação máxima atribuída ao tempo de serviço será de 50 (cinquenta) pontos: 0,05 (cinco centésimos) pontos por dia de experiência comprovada na função de Professor;

4.2. Será considerada apenas a experiência devidamente comprovada por meio de Carteira de Trabalho, certidão ou documento oficial expedido por órgão público ou empresa privada.

5. Critérios de desempate para professor:

- I. Maior titulação específica na área da vaga;
- II. Maior titulação específica em áreas afins (licenciatura);
- III. Comprovante de frequência em curso Superior específico na área da vaga. Neste caso classificam-se os candidatos por ordem decrescente com base na frequência por fase concluída;
- IV. Comprovante de frequência em curso Superior específico em áreas afins (licenciatura); Neste caso classificam-se os candidatos por ordem decrescente com base na frequência por fase concluída;
- V. Maior tempo de serviço no âmbito público ou no âmbito privado (CLT) na função/cargo Professor;
- VI. Diploma de conclusão do Ensino Médio, Magistério;
- VII. Maior idade;
- VIII. Maior número de filhos, menores de idade.

6. Da contratação para o cargo de Servente/merendeira:

6.1. Critérios de avaliação:

6.1.1 Tempo de Serviço no Setor Público e Privado (até 60 pontos):

a) 0,05 (cinco centésimos) ponto por dia de experiência comprovada na função de Servente/merendeira;

6.1.2. Será considerada apenas a experiência devidamente comprovada por meio de Carteira de Trabalho, certidão ou documento oficial expedido por órgão público ou empresa privada.

6.2. Escolaridade (máximo de 40 pontos):

- a. Ensino Fundamental completo (F): 20 (vinte) pontos;
- b. Ensino Médio completo (M): 30 (trinta) pontos.
- c. Ensino Superior completo (S): 40 (quarenta) pontos;

7. Critérios de desempate para o cargo de servente/merendeira:

- I. Maior tempo de serviço;
- II. Maior grau de escolaridade;
- III. Maior idade;
- IV. Maior número de filhos, menores de idade.

8. Da remuneração dos cargos e carga horária:

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Carga Horária Semanal e Remuneração Mensal
Servente/merendeira	Ser alfabetizado (comprovação obrigatória)	44 horas semanais: R\$ 2.052,12
Professor de Arte	Licenciatura em: Artes ou Teatro; ou Artes Cênicas; ou Artes Visuais; ou Artes Plásticas; ou Artes/Música; ou Educação Artística	Habilitado: 40 horas semanais: R\$ 4.531,43 30 horas semanais: R\$ 3.398,57 20 horas semanais: R\$ 2.265,71 10 horas semanais: R\$ 1.132,85
	Comprovante de frequência/matricula e histórico escolar expedidos nos últimos 30 dias.	Não Habilitado: 40 horas semanais: R\$ 3.625,14 30 horas semanais: R\$ 2.718,85 20 horas semanais: R\$ 1.812,57 10 horas semanais: R\$ 906,28

Professor de Ensino Religioso	Licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.	Habilitado: 40 horas semanais: R\$ 4.531,43 30 horas semanais: R\$ 3.398,57 20 horas semanais: R\$ 2.265,71 10 horas semanais: R\$ 1.132,85
	Comprovante de frequência/matricula e histórico escolar expedidos nos últimos 30 dias.	Não Habilitado: 40 horas semanais: R\$ 3.625,14 30 horas semanais: R\$ 2.718,85 20 horas semanais: R\$ 1.812,57 10 horas semanais: R\$ 906,28

8.1. Os cargos farão jus ao auxílio alimentação/refeição de R\$600,00 (seiscentos reais mensais) para jornadas de 40 (quarenta) horas semanais via cartão benefício, nos termos da Lei Municipal nº 3.539, de 10 de março de 2022 e suas posteriores alterações, sendo o benefício concedido proporcionalmente para cargas horárias inferiores.

9. Das Vagas:

9.1. O quadro de vagas disponíveis encontra-se no anexo II deste edital.

10. Da classificação:

10.1. A classificação dos candidatos ao cargo de professor obedecerá os critérios de avaliação e desempate, conforme os itens 3,4 e 5, e será feita no mesmo dia e horário da inscrição **08/06/2026 (segunda-feira)** junto com o resultado da mesma, que será apresentado a todos candidatos assim que finalizado.

10.2. A classificação dos candidatos ao cargo de servente/merendeira obedecerá os critérios de avaliação e desempate, conforme os itens 6 e 7, e será feita no mesmo dia e horário da inscrição **08/06/2026 (segunda-feira)** junto com o resultado da mesma, que será apresentado a todos candidatos assim que finalizado.

11. Da escolha de vagas:

11.1. A escolha de vagas será no mesmo dia da inscrição e da classificação **08/06/2026 (segunda-feira)**. Caso haja um único candidato classificado, automaticamente, este terá direito à vaga disponível para o cargo pretendido.

11.2. A recusa das vagas abertas para escolha implica em desistência tácita da vaga, assinando um termo, e consequentemente desistência desta **Chamada Pública de nº 008/2026** ao cargo.

11.3. Caso todas as vagas, do anexo II (quadro de vagas) sejam preenchidas e ainda restem pessoas classificadas na lista de classificação, estas poderão ser convocadas individualmente, obedecendo a ordem de classificação, a comparecerem em local, data e horário pré definidos para escolha de vagas remanescentes.

11.4. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perda da classificação.

12. Condições para a Contratação:

12.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a. a nacionalidade brasileira;
- b. o gozo dos direitos políticos;
- c. a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d. o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e. a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f. aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;

12.2. Para a contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação adicional solicitada pelo setor de Recursos Humanos do município.

12.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do(a) candidato(a) e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) da lista de classificação.

12.4. Os(as) candidato(as) que forem considerados(as) inaptos(as) quando da realização do exame médico pré - admissional, ou que não se sujeitam à realização dele, serão eliminados(as).

13. Do Regime de Contratação:

13.1. Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o Regime Jurídico previsto na Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais e Lei nº 205, de 13 de fevereiro de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

14. Das Disposições Finais:

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Chamada Pública contidas neste edital.

14.2. O Resultado final será divulgado no sítio <http://www.ibirama.atende.net>;

14.3. Os dados pessoais dos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para os fins desta Chamada Pública, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados serão eliminados após o encerramento do processo seletivo, salvo obrigações legais que justifiquem sua conservação.

14.4. A prestação de informações falsas ou omissas, a qualquer tempo, implicará na imediata exclusão do processo seletivo simplificado e, se constatado após a contratação, na rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas no setor de Recursos humanos do município de Ibirama pelo e-mail rh@ibirama.sc.gov.br ou pelo Whatsapp (47) 3357- 8507, em horário comercial.

14.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

15. Da vigência:

15.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama, 03 de junho de 2026.

Duílio Gehrke
Prefeito Municipal



Ficha de Inscrição da Chamada Pública nº 008/2026

CARGO DE INTERESSE: ☐ SERVENTE/MERENDEIRA ☐ PROFESSOR DE ARTE ☐ PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	
Nome completo:	
Número telefone: ¹ ()	² ()
CPF:	
RG:	
Endereço Completo:	
Idade:	Data de Nascimento:
Escolaridade: ☐ Doutorado ☐ Mestrado ☐ Especialização ☐ Ensino Superior - ☐ Completo - ☐ Incompleto/Semestre: _____ ☐ Ensino Médio - ☐ Completo - ☐ Incompleto/Série: _____ ☐ Ensino Fundamental - ☐ Completo - ☐ Incompleto/Série: _____	

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA **008/2026** da Prefeitura Municipal de Ibirama, bem como toda a legislação pertinente sobre a contratação. Declaro também que me encontro ciente que o descumprimento de qualquer norma vigente deste processo me desclassifica imediatamente desta Chamada Pública, não cabendo nenhum tipo de recurso.

Ibirama, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

QUADRO DE VAGAS

CARGO - SERVENTE/MERENDEIRA			
LOCAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA	MOTIVO PARA CONTRATAÇÃO
Unidades de ensino (Escolas e CEIs)	01	44h	Necessidade excepcional e de interesse público.

CARGO - PROFESSOR DE ARTE			
LOCAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA	MOTIVO PARA CONTRATAÇÃO
Unidades de ensino (Escolas e CEIs)	1	20h	10h Necessidade excepcional e de interesse público / 10h Substitui professora efetiva afastada por motivo de saúde.

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO			
LOCAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA	MOTIVO PARA CONTRATAÇÃO
Unidades de ensino (Escolas e CEIs)	1	10h	Necessidade excepcional e de interesse público.

ATENÇÃO: As vagas poderão sofrer alteração de locais e horário até o momento da escolha, por imperiosa necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.